



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO *Journal*
Amm 2079 DE
14/10/14 14/10/14
Pag 001 e 002

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.219/2.014.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267/90, QUE DISPÕE SOBRE 'PLANO DE LOTEAMENTOS URBANOS', E A LEI Nº 343/91, QUE DISPÕE SOBRE OS 'RECUOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DENTRO DO NÚCLEO URBANO' DE ALTA FLORESTA - MT.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 267/1990, conforme tabela abaixo:

ANEXO II

TIPO DO LOTE	ÁREA MÍNIMA	DIMENSÃO MÍNIMA DA TESTADA
RESIDENCIAL	220 M ²	10 METROS
COMERCIAL/SERVIÇOS	250 M ²	10 METROS
INDUSTRIAL	1.000 M ²	20 METROS
CHÁCARAS URBANAS	2.500 M ²	30 METROS

- Nos lotes de esquina com chanfrado, admite-se dimensão mínima de testada 2,5 metros menor do que o definido no Anexo II;
- Os lotes com área inferior à 250m² deverão constituir no máximo 70% (setenta por cento) do total dos lotes;
- Somente os loteamentos acima de 1000 (um mil) lotes é que poderão ser aprovados com lotes com área inferior a 250m².

Art. 2º Fica revogado o art. 10, da Lei Municipal nº 343/1991.

Art. 3º Os demais dispositivos das Leis Municipais n.º 267/1990 e 343/1991 permanecerão em vigor.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



- Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição Leis Municipais n.º 267/1990 e 343/1991, com as alterações da presente Lei.
- Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando terminantemente vedada sua aplicação em processos de loteamentos protocolados junto ao Município de Alta Floresta/MT em data anterior à publicação da presente Lei.
- Art. 6º** A presente Lei não retroagirá seus efeitos.
- Art. 7º** Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 13 de outubro
de 2014



ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal